



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Serviço de Comunicação de Dados (Rede MAN-*Metropolitan Area Network*) para interligação ponto a ponto do Prédio Sede com o Prédio do Arquivo Judicial da Justiça Federal de 1º Grau no Amazonas em Manaus, com toda a infraestrutura de comunicação de dados via fibra ótica para os sistemas providos pela Justiça Federal, prevendo disponibilidade 24h x7 dias na semana.

2. JUSTIFICATIVA

A crescente informatização do judiciário e a necessidade dos sistemas do Arquivo Judicial acessarem dados centralizados no Prédio Sede e a consequente exigência de interligação dos prédios por meio de infraestrutura de rede de comunicação de dados estável e escalável.

Para atender as necessidades de interligação dos prédios do Arquivo Judicial com o Prédio Sede, deverá ser utilizada infraestrutura de rede de comunicação de dados via fibra ótica, a ser ofertada por empresa especializada em regime de contratação por licitação por até 48 meses.

O *link* de comunicação utilizado atualmente pela Justiça Federal para interligar o Prédio Sede com o Prédio do Arquivo Judicial é disponibilizado por meio do contrato celebrado em 2018, nº 08/2018 (5707195), cuja vigência expirará em 07/03/2023.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

O presente Termo de Referência está alinhado com os seguintes planos:

3.1 Resolução do Conselho Nacional Justiça - CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário;

3.2 Resolução do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 477/2018, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;

3.3 Resolução do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 685/2020, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;

3.4 Resolução do Conselho Nacional Justiça - CNJ nº 370/2021, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

3.5 Plano de Contratações de Soluções de TI - PCSTI 2018.

Alia-se a contratação ao:

- **Objetivo do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PETI/JF 2021/2026**

ID 1 - Aperfeiçoar e Assegurar a efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.

ID 2 - Promover a transformação digital e os avanços tecnológicos do órgão por meio de mudanças tecnológicas, culturais e o aprimoramento de processos de trabalho, visando maximizar a entrega de valor dos serviços prestados aos usuários.

ID 3 - Disponibilizar soluções de infraestrutura, recursos e serviços de TIC para

melhoria contínua dos processos de trabalho e áreas de negócio;
Assegurar a atuação sistêmica da TI na Justiça Federal.

ID 4 - Assegurar que o sistema de TI da Justiça Federal atue de forma integrada e colaborativa por meio da uniformização de procedimentos e metodologias, de modo a reduzir a heterogeneidade, permitindo a interoperabilidade, o melhor compartilhamento do conhecimento, a melhoria na execução das rotinas de trabalho, a fim de gerar economicidade e o aumento da eficiência operacional.

• ***Iniciativas elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2021/2026***

ID 1 - Mapear serviços ofertados à sociedade com viabilidade de operar sob a forma digital;

ID 2 - Implantar programa de transformação digital;

ID 3 - Definir ações de melhoria contínua para o aprimoramento da taxa de satisfação dos usuários;

ID 4 - Disponibilizar soluções de infraestrutura, recursos e serviços de TIC para melhoria contínua dos processos de trabalho e áreas de negócio;

ID 5 - Aperfeiçoar a metodologia de avaliação da satisfação dos usuários e clientes de TIC;

ID 6 - Promover a atualização tecnológica dos sistemas legados.

• ***Indicadores do PETI a serem alcançados***

ID 1 – Atingir, até 2025, 85% de satisfação dos clientes internos de TI.

ID 2 - Atingir, até 2026, 80% de satisfação dos clientes externos de TI.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Modelo de Contratação de Solução de Tecnologia da Informação - MCTI-JF, implantado pela Resolução nº CJF-RES-2013/00279 de 27 de dezembro de 2013.

4.2 Resolução do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 477/2018, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a Política de Nivelamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação da Justiça Federal;

4.3 Resolução do Conselho da Justiça Federal - CJF nº 685/2020, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal 2021-2026;

4.4 Resolução do Conselho Nacional Justiça - CNJ nº 370/2021, de 28 de janeiro de 2021, que dispõe a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

4.5 Lei nº 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.6 Lei nº 8.248 de 1991, regulada pelo Decreto nº 7.174/2010 Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

4.7 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal Direta, autárquica e Fundacional.

4.8 Resolução da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL nº 614/2013, de 28 de maio de 2013, que regulamenta o Serviço de Comunicação Multimídia e altera os Anexos I e III do Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite.

4.9 Resolução Conjunta da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL nº 4/2014, de 16 de dezembro de 2014, que regulamenta o compartilhamento de postes entre distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviços de telecomunicações, a ser utilizado nos processos de resolução de conflitos, e estabelece regras para uso e ocupação dos Pontos de Fixação.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	Serviços de instalação dos serviços de comunicação de dados (Rede MAN) para interligação do Prédio Sede da Justiça Federal do Amazonas e Prédio do Arquivo Judicial, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	un.	1		
2	Serviços de comunicação de dados (Rede MAN) para interligação do Prédio Sede da Justiça Federal do Amazonas e Prédio do Arquivo Judicial, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	mês	12		

Os requisitos técnicos, os acordos de nível de serviços da rede e as condições para fornecimento de equipamentos de infraestrutura de rede deverão atender rigorosamente as descrições abaixo:

4.1 A Rede corporativa da JFAM deverá ser formada por uma rede dedicada via fibra ótica com garantia de privacidade, inviolabilidade, integridade dos dados, com total visibilidade, por roteamento ou VLAN;

a) Prover redundância ao link que interliga o prédio da Seccional com o prédio do Tocaia;

b) Prover contingência para eventuais falhas que ocorrerem na conexão do link que interliga o prédio da Seccional com o prédio do Tocaia;

4.2. A JFAM contratará os seguintes serviços:

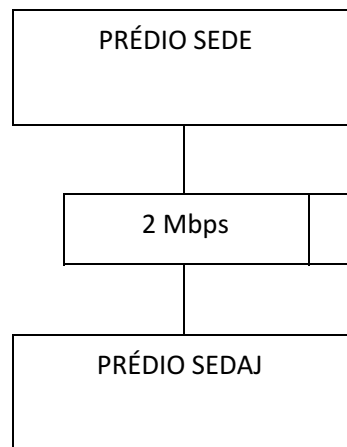
4.2.1. Serviços de operação da infraestrutura de comunicação de rede metropolitana;

4.2.2. Serviço de capacitação da equipe da CONTRATANTE para a gestão da rede e dos serviços contratados;

4.2.3. Serviços de integração e testes do enlace de transmissão / recepção de dados fornecidos pela CONTRATADA para o projeto;

4.2.4. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de sítio, juntamente com seus equipamentos do enlace, por no máximo 2 vezes.

4.3. A largura de banda e as necessidades de infraestrutura da rede contratada pela JFAM estão especificadas abaixo:



4.3.1.

Sítios e Velocidade

Ponta A	Ponta B	Velocidade
Prédio Sede JFAM. Edifício Waldemar Pedrosa Av. André Araújo, S/Nº - Aleixo. Manaus/AM.	Prédio SEDAJ. Arquivo Judicial Av. Humberto Calderaro Filho, 396 – Adrianópolis. Manaus/AM	Mínima de 2 Mbps

4.4 Características da solução a ser ofertada:

4.4.1. A CONTRADA deverá fornecer, dimensionar, disponibilizar, instalar, configurar, monitorar, operar e manter os equipamentos/recursos que forem necessários para o provimento dos serviços conforme solicitados neste Termo de Referência. Os equipamentos de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA serão referentes à infraestrutura da rede MAN:

- a) Roteadores (se necessários);
- b) Cabos auxiliares, adaptadores e conversores;
- c) Receptores;
- d) Equipamentos de gerência de tráfego de comunicação de dados;
- e) O enlace entre a ponta A e ponta B deverá ser ótico;

4.4.2. A infraestrutura MAN da contratada deverá estar sempre atualizada, dimensionada e preparada para suportar a totalidade dos serviços solicitados neste Termo de Referência, garantindo os níveis de desempenho especificados, verificando os valores de demanda de capacidade Mínima de 2 Mbps;

4.4.3. As especificações constantes deste termo de referência consideram que a solução de telecomunicação a ser contratada deverá ter alta qualidade, disponibilidade, desempenho, segurança, atualização tecnológica e com suporte a contingência. A rede da CONTRATADA deverá seguir as melhores práticas de projeto e implementação, suporte e operação de redes, seguindo documentos de BCP (*Best Current Practice*) especificados pelo IETF.

4.4.4. A Banda mínima garantida deverá estar disponível em sua totalidade durante a vigência do contrato;

4.4.5. A CONTRATADA poderá solicitar a desativação ou diminuição de banda do serviço prestado, de acordo com os permissivos legais. Se a diminuição de largura de banda ocorrer a CONTRATANTE negociará proporcionalmente o valor do serviço prestado;

4.4.6. A rede oferecida pela CONTRATADA deve ser logicamente isolada de qualquer outra rede, no âmbito público da Internet (não prover implementação). Como é um enlace, o concentrador deve ser instalado na sede da CONTRATADA, o qual irá receber o tráfego gerado pelo circuito dedicado. Poderá utilizar roteador com agregação de circuito estruturado;

A interligação da rede de fibra óptica deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão da infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.

A interligação da rede de fibra óptica deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências do CONTRATANTE até a conexão à infraestrutura de comunicação da CONTRATADA.

4.4.7. Quanto aos serviços, a CONTRATADA deverá:

a) Executar a instalação, comissionamento, integração, testes de funcionamento e operação de todos os produtos e softwares fornecidos em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;

b) Executar a operação do enlace fornecido em atendimento ao especificado neste Termo de Referência;

c) Executar a manutenção do enlace de acordo com especificado neste Termo de Referência;

d) Executar o remanejamento de sítios, por até 2 vezes, na vigência do contrato, no tocante a rede MAN;

e) Executar a manutenção de todos os equipamento e infraestrutura MAN de acordo especificado neste Termo de Referência;

f) Capacitar a equipe da CONTRATANTE para configurar e gerenciar os equipamentos e meios infraestruturais da sua MAN;

e) Capacitar a equipe para gerenciar níveis de serviços de sua MAN.

4.5. O prazo para resolução de problemas para os sítios deverá ser de no máximo 4 horas.

4.5.1. A Central de Atendimento Informatizada deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas gratuitas a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE. O contato deverá ser registrado por meio de Ordem de Serviço (OS) pela CONTRATADA, possibilitando futuras referências ao(s) problema(s) descrito(s) pela CONTRATANTE. É imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam as características da rede e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço;

4.5.2. Na ocorrência de qualquer falha no enlace caberá a CONTRATADA iniciar de forma proativa o processo de recuperação de falhas. Para tal, a CONTRATADA deverá registrar histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema, utilizando para isso o aplicativo para registro de chamadas, que deverá contemplar as seguintes informações:

a) "Número do Chamado" ou "Ordem de Serviço",

b) "Data e Hora da Abertura",

c) "Prioridade",

d) "Status" (aberto/ fechado),

e) "Responsável da CONTRATADA pela Abertura",

f) "Técnico da CONTRATADA responsável pelo atendimento",

g) "Descrição do problema",

h) "Histórico de ações" (data/ hora e descrição).

4.5.3 Os registros das ocorrências deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, podendo inclusive ser impressos, em relatórios consolidados por mês, pela gerência de rede da CONTRATANTE.

4.5.4. A CONTRATANTE poderá fazer registros referentes a ocorrências e a qualidade dos serviços prestados, não só através de ligações telefônicas como também através do envio e-mail para a

Central de Atendimento da CONTRATADA.

4.6. Em caso de necessidade de interrupção programada, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5(cinco) dias úteis. O horário de interrupção deverá ser diferente do horário de funcionamento da JFAM (8:00 às 19 h);

Requisitos de Segurança da Informação	
ID	Descrição
01	A CONTRATADA deverá garantir a segurança das informações da SJAM e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido da SJAM no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.
02	A CONTRATADA e seus profissionais devem manter sigilo absoluto sobre documentos elaborados e informações obtidas dentro do SJAM.

4.7. A CONTRATADA deverá apresentar de Termo ou Ato vigente de autorização para exploração de serviço de Comunicação Multimídia (SCM), emitido pela ANATEL.

4.7.1 Atestado de Vistoria Técnica declarando que a licitante, mediante seu representante, visitou os locais onde serão executados os serviços, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta.

4.7.2 O termo de vistoria será emitido pela Seção de Informática (SEINF), devendo ser visado tanto pelo servidor do setor responsável, quanto pelos representantes da licitante.

5. PERÍODO DE IMPLANTAÇÃO/PRAZO

Prazo máximo de instalação: 20 (vinte) dias contados da ciência da Ordem de Execução do Serviço, em dia de expediente, no horário de 08 às 19:00h.

5.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar o acesso a rede de telecomunicação, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a CONTRATANTE precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.

5.2. O funcionamento do serviço de comunicações, atualmente em uso, não deverá sofrer nenhuma interferência durante o período de instalação, testes e configuração da rede de telecomunicações ora contratada.

6. SANÇÕES

Nesta seção são tratados os casos de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1 Das multas

6.1.1 O atraso nos prazos previstos na Seção 4 deste Termo de Referência implicará multa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal para cada dia em atraso.

Na hipótese mencionada no item 5.1.1, o atraso injustificado por período superior a 60 (sessenta)

dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas alíneas c e d do caput desta cláusula, bem como implicará multa correspondente a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

7. DOS PREÇOS

7.1. PREÇO MENSAL

O valor mensal foi estimado em R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

7.2. PREÇO DE INSTALAÇÃO

Pagamento único: O valor da instalação foi estimado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Mario Cesar de Queiroz Albuquerque, Supervisor(a) de Seção**, em 29/11/2022, às 11:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16911728** e o código CRC **E1690291**.